

Caderno de Teste

Edital Nº 2367/2022

Referente ao SEI 0125118-41.2022.8.16.6000

1 PROCESSO SELETIVO PARA CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE COORDENADOR DO CURSO, FORMADORES PARA AS AULAS SÍNCRONAS, TUTOR E CONTEUDISTA PARA O "CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS E MAGISTRADAS ATUANTES NA JURISDIÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE", OFERTADO PELA ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ - EJUD-PR

2 PREÂMBULO - O Diretor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná - EJUD-PR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do edital de chamamento e seleção de docentes, na modalidade a distância, para o exercício das atividades de coordenador de curso, formador para aulas síncronas, tutor e conteudista do "CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS E MAGISTRADAS ATUANTES NA JURISDIÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE", no âmbito da EJUD-PR nos termos do Decreto Judiciário Nº 350/2021 e Lei Estadual nº 17.250/2012.

3 DO OBJETO (DISPOSIÇÕES GERAIS)

3.1 O objeto do presente procedimento consiste na seleção de docentes para as funções de **coordenador de curso, formador para aulas síncronas, tutor e conteudista** do "CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS E MAGISTRADAS ATUANTES NA JURISDIÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE", a ser ofertado pela EJUD-PR, com carga horária de 40 horas, previsto para ocorrer de 24 de fevereiro a 10 de abril de 2023, totalmente a distância.

3.2 Este processo seletivo é destinado aos magistrados e magistradas e a servidores e servidoras ocupantes do cargo de psicólogo judiciário deste Poder Judiciário do Estado do Paraná que atendam aos requisitos descritos neste Edital.

3.3 Este edital terá validade de 06 (seis) meses a contar da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

3.4 Os direitos autorais dos conteúdos e materiais produzidos pelo docente, assim como o uso da imagem e voz contidos nas gravações de aulas e nos materiais didáticos audiovisuais, deverão ser cedidos, sem exclusividade, total e definitivamente, à EJUD-PR, para a finalidade específica de utilização em programas de formação e aperfeiçoamento, na forma do art. 15 do Decreto Judiciário nº 350/2021.

4. DESCRIÇÃO DO CURSO 4.1 O curso está estruturado em uma Unidade de Ambientação e 03 (três) Unidades de Aprendizagem, com carga horária total de 40 (quarenta) horas. O curso será ofertado totalmente a distância, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da EJUD-PR (atividades assíncronas) e por meio do aplicativo MS Teams do Tribunal de Justiça (atividades síncronas), conforme descrito no Anexo I deste Edital.

4.2 A organização curricular e o desenho geral do curso se darão por meio das seguintes Unidades de Aprendizagem:

Ambientação - Apresentação dos alunos, dos tutores, e informações iniciais;

Unidade I - Novos olhares para a Criança e o/a Adolescente- Noções introdutórias acerca do desenvolvimento humano.

Unidade II - Direitos Fundamentais das Crianças e Adolescentes.

Unidade III - Atos Infracionais, Medidas Socioeducativas e sua Execução.

4.3 A interação entre os alunos, o formador para aulas síncronas e o tutor será indispensável para o sucesso deste curso. Ela será motivada pelo diálogo e pela troca de experiências, ocorrendo de forma assíncrona ou síncrona, conforme as atividades previstas no plano de curso (Anexo I deste Edital).

4.4 O estudante deverá demonstrar aquisição de competências em cada um dos módulos que compõem as unidades de aprendizagem, sendo que o desempenho de cada estudante será avaliado individualmente, de modo processual, pelo tutor, de acordo com sua evolução nas unidades de aprendizagem.

4.5 A turma será composta por, no máximo, 40 (quarenta) alunos e contará com 1 (um) tutor magistrado para cada Unidade de Aprendizagem, sendo que a Unidade 1 contará **também** com um tutor psicólogo judicial.

4.6 Cada Unidade de Aprendizagem contará com aulas síncronas desenvolvidas por meio do MS Teams, em tempo real, que serão ministradas por docentes magistrados ou magistradas, sendo que a Unidade 1 deverá contar com um docente psicólogo judicial.

4.7 Cada Unidade de Aprendizagem contará com atividades assíncronas cujo material didático será produzido por conteudistas magistrados ou magistradas, sendo que a Unidade 1 deverá contar com um conteudista psicólogo judicial.

4.8 O material didático a ser produzido pelo conteudista corresponde a material textual, vídeoaulas gravadas, atividades avaliativas, entre outros. A produção desses recursos deverá observar a atualização legislativa, doutrinária e jurisprudencial referente ao tema, bem como a conformidade do texto com as regras da língua portuguesa.

4.9 Os conteúdos, atividades e demais materiais didático-pedagógicos a serem desenvolvidos para as Unidades de Aprendizagem serão definidos no plano de curso, conforme descrição simplificada contida no Anexo I. Os materiais produzidos pelos conteudistas devem ser aprovados pelo Coordenador do Curso.

4.10 A mensuração das horas-aulas do conteúdo elaborado pelo conteudista observará os critérios definidos pelo artigo 24, § 2º do Decreto Judiciário 350/2021.

4.11 A data para a entrega dos materiais à EJUD será oportunamente definida pela Escola. O prazo padrão é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da seleção definitiva dos conteudistas.

4.12 O conteudista se responsabilizará pela produção de material inédito, para uso no curso objeto do presente Edital, com possibilidade de adaptação para a oferta de curso similar, no formato autoinstrucional, para os servidores do Tribunal de Justiça. A produção de tais materiais didáticos deve observar a legislação sobre os direitos autorais e não incorrer em plágio.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Este processo seletivo é destinado aos magistrados e magistradas e a servidores e servidoras ocupantes do cargo de psicólogo judiciário deste Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com experiência na área da Infância e Juventude, que atendam aos requisitos descritos neste Edital.

5.2 Para a função de Coordenador de Curso, o magistrado ou magistrada deverá ser certificado em Curso de Formação de Formadores (FOFO Nível 1, módulos 1, 2 e 3), e ter experiência na Vara da Infância e Juventude.

5.3 Para a função de Tutor, o magistrado ou magistrada deverá ser certificado em Curso de Formação de Tutores no contexto da Magistratura (FOFO Nível 2 - Tutor) e ter experiência na Vara da Infância e Juventude. O psicólogo judiciário deverá comprovar experiência na área da Infância e Juventude.

5.4 Para a função de Formador de Curso a Distância (aulas síncronas), o magistrado ou magistrada deverá ser certificado em Curso de Formação de Formadores (FOFO Nível 1, módulos 1, 2 e 3) e ter experiência na Vara da Infância e Juventude. O psicólogo judiciário deverá comprovar experiência na área da Infância e Juventude.

5.5 Para a função de conteudista, deverá ser comprovada a experiência na área da Infância e Juventude.

5.6 Os certificados e comprovantes mencionados nos itens 5.2 a 5.5 devem ser apresentados no momento da inscrição no certame.

5.7 Não estar usufruindo de licença ou afastamento previsto nos artigos 69 e 73 da Lei Complementar nº 35/1979.

5.8 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, assim como não estar cumprindo penalidade administrativa, no período de 02 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

5.9 Não ter sido desabilitado ou descredenciado, não ter descumprido condições preestabelecidas no projeto do curso e não ter desistido de ação formativa prévia a que foi convocado, salvo justificativa apresentada acolhida pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, pelo período de 6 meses que antecedem a data de publicação deste Edital.

5.10 No caso do servidor ou servidora ocupante do cargo de psicólogo judiciário, o candidato ou candidata precisa ter disponibilidade para realizar as atividades solicitadas fora do horário do expediente regulamentar e sem prejuízo das atuais funções. No caso de magistrados e magistradas possuir disponibilidade para realizar as atividades docentes sem prejuízo das funções jurisdicionais.

5.11 O exercício de atividade docente por magistrados ou magistradas pressupõe comunicação formal à Presidência do Tribunal de Justiça do Paraná e deve ocorrer sem prejuízo das atribuições do cargo, conforme art. 11, §2º, do Decreto Judiciário nº 350/2021.

5.12 Estar ciente e de acordo com o disposto no Anexo II (Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz) deste Edital, que deverá ser entregue em caso de convocação.

6. DAS FUNÇÕES, ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES

6.1 Os interessados na atuação docente no curso objeto deste edital poderão se inscrever em mais de uma função dentre as previstas neste Edital. As funções disponíveis são: Coordenador(a) de Curso, Tutor(a), Conteudistas e Formador(a) de Curso a Distância (aulas síncronas).

6.2 Ao **Coordenador de Curso** compete:

I - coordenar a organização e o desenvolvimento do curso;

II - orientar o planejamento docente conforme as diretrizes da ENFAM e do

III CEAJUD;

IV - analisar e aprovar os planos de aula ou de tutoria com observância do plano de curso;

V - conduzir o processo de desenvolvimento do curso garantindo a uniformidade do processo didático-pedagógico;

VI - acompanhar e orientar o trabalho docente com vistas ao adequado cumprimento dos planos de aula;

VII - viabilizar a produção de materiais didático-pedagógicos e de apoio à atividade docente;

VIII - estimular a realização de atividades de pesquisa e extensão;

IX - acompanhar o desempenho dos discentes;

X - auxiliar nas atividades de avaliação institucional;

XI - apresentar os relatórios de avaliação do desenvolvimento das disciplinas e dos cursos.

6.3 Ao **Tutor** compete:

I.- elaborar plano de tutoria de acordo com a orientação pedagógica da escola;

II.- atualizar e complementar materiais didáticos para o aprimoramento da aprendizagem do aluno;

III.- desenvolver o curso com o encaminhamento e a orientação das atividades, o esclarecimento de dúvidas e o acompanhamento da participação dos alunos;

IV.- gerenciar as relações entre os participantes do curso, estimulando a cooperação, o desenvolvimento do pensamento crítico e a prática colaborativa;

V.- planejar atividades de aplicação do conteúdo;

VI.- proceder à avaliação de aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer quanto ao final do curso;

VII.- manter a regularidade de acesso ao ambiente virtual;

VIII.- elaborar as atividades que serão realizadas nos fóruns de discussão.

6.4 Ao **Conteudista** compete:

I - elaborar e entregar, no prazo determinado, os conteúdos das aulas/módulos a serem desenvolvidos no curso, considerando a atualização legislativa, doutrinária e

jurisprudencial referente ao tema e a conformidade do texto com as regras da língua portuguesa;

II - a produção de vídeoaula; produção de e-book; produção de livro didático em Língua de Sinais (vídeo-livro); glossário em Libras; produção de material didático com conteúdo autoral de texto, entre outros recursos de características inovadoras para uso no AVA;

III - adequar o material didático para o desenvolvimento do curso, em meio eletrônico e em conformidade com as orientações didático-pedagógicas definidas pela EJUD-PR;

IV - participar de reuniões com a equipe pedagógica da EJUD-PR para o desenvolvimento de metodologia e materiais didáticos em consonância com o projeto acadêmico do curso; V - desenvolver as atividades docentes do componente curricular em oferta, mediante o uso de recursos e metodologia previstos no projeto acadêmico do curso, observando, no caso de modalidade a distância, a compatibilidade e as possibilidades tecnológicas do ambiente;

V - desenvolver, em parceria com a área responsável da escola, as atividades de avaliação do aprendizado do conteúdo produzido, mediante o uso de recursos e metodologia previstos no plano de curso;

VI - promover alterações recomendadas pela escola no sentido de adequar o material didático ao padrão institucional e às finalidades da ação formativa, bem como a sua atualização, pelo período de um ano, sem direito à nova remuneração por essa atividade específica.

VII - enviar o material didático previamente aprovado pela Supervisão Educacional da EJUD-PR, para diagramação e impressão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do evento educacional.

6.5 Ao Formador de Cursos a Distância (aulas síncronas), compete:

I. - participar do planejamento pedagógico do curso ou da ação formativa;

II. - apresentar plano de aula a Supervisão Pedagógica da EJUD-PR e ao coordenador do curso, de acordo com o público-alvo a que se destina, respeitados os normativos e diretrizes do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Poder Judiciário (CEAJUD) e da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

III. - planejar e desenvolver as aulas de forma a promover o debate e a construção do conhecimento, além de estimular a participação dos alunos, de maneira colaborativa e crítica, considerando os conhecimentos prévios deles;

IV. - planejar atividades de aplicação do conteúdo que deverão ser realizadas e disponibilizadas pelos participantes durante o desenvolvimento do curso;

V. - preparar e disponibilizar os materiais didáticos que deverão ser entregues para o aprimoramento da aprendizagem do aluno durante a aula;

VI. - garantir o bom andamento da ação formativa, comunicando à escola conduta ou incidente prejudicial;

VII. - avaliar a aprendizagem dos participantes, tanto no decorrer da ação formativa quanto ao final, em conformidade com o planejamento pedagógico e as orientações da EJUD-PR, alinhadas com as diretrizes e normativos do CEAJUD e da ENFAM;

VIII - participar dos processos de avaliação estabelecidos pela EJUD-PR.

7. DAS VAGAS

7.1 Os interessados em atuar como docente no curso objeto deste Edital poderão se inscrever em uma ou mais funções, com respeito ao item 5 deste Edital.

7.2 Será disponibilizada 01 (uma) vaga para Coordenador de Curso, destinada a magistrado ou magistrada, com cadastro de reserva em caso de desclassificação.

7.3 Serão disponibilizadas (2) duas vagas para magistrados ou magistradas para atuarem como docentes, nas funções de formador de curso a distância (aulas síncronas) e tutor do curso (exceto na Unidade I), com cadastro de reserva em caso de desclassificação.

7.4 Será disponibilizada (1) uma vaga para servidor ou servidora Psicólogo Judicial para atuar nas funções de formador de curso a distância (aula síncrona) e tutor somente para a Unidade I, com cadastro de reserva em caso de desclassificação.

7.5 Serão disponibilizadas 3 (três) vagas para conteudista, sendo que 1 (uma) das vagas será disponibilizada para um servidor ou servidora psicólogo judiciário para atuar na Unidade I. As demais vagas serão destinadas aos magistrados ou magistradas, com cadastro de reserva em caso de desclassificação.

	Ambientação	Unidade I	Unidade II	Unidade III
Conteudista	0	1 (um) Psicólogo Judicial	1(um) Magistrado ou Magistrada	1(um) Magistrado ou Magistrada
Formador(a) de Curso a Distância (aula síncrona)	0	1 (um) Psicólogo Judicial	Os 2 (dois) Magistrados (a) selecionados	
Tutor(a)	Os 2 (dois) docentes Magistrados (a) selecionados e o docente Psicólogo Judicial selecionado			
Coordenador(a) de Curso	1(um) Magistrado ou Magistrada			

7.6 A aprovação no processo de credenciamento não implica em obrigatoriedade de contratação pela Escola.

8. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO

8.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via internet pelo formulário eletrônico de inscrição, disponível no link (<https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/frm.do?idFormulario=5824>) acompanhado de:

a) Currículo Lattes atualizado (link);

b) Comprovação de títulos, certificados e experiência, conforme item 5;

c) Comprovante de experiência na área, no caso do servidor ou servidora psicólogo judiciário, o que pode ser obtido junto ao Sistema Hércules do TJPR.

8.2 As inscrições estarão disponíveis das 00h00min de 24/10/2022 às 23h59min de 01/11/2022.

8.3 O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da EJUD-PR.

8.4 A EJUD-PR não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.5 Todas as informações prestadas em atendimento aos procedimentos de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispo do a Escola Judicial do Paraná do direito de excluir do Processo Seletivo, em qualquer tempo, o candidato que não prestar informações de forma completa e correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, ou ainda não atender os requisitos e exigências deste Edital.

8.6 Ao preencher o formulário, o candidato à docente se compromete, caso convocado, a apresentar as documentações conforme disposto no art. 14 do Decreto Judiciário nº 350/2021.

8.7 O docente deverá manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

8.8 O preenchimento do formulário de inscrição estabelece o entendimento de que o docente concorda e se sujeita a todos os termos do presente Edital e Anexos.

9. DA HABILITAÇÃO DO DOCENTE 9.1 A habilitação consiste na análise e apreciação documental da regularidade jurídica e fiscal dos magistrados e magistradas e dos servidores e servidoras inscritos no processo de seleção.

9.2 Serão consideradas na habilitação a validade e compatibilidade da documentação, que deverá ser apresentada após a convocação.

10. DA SELEÇÃO 10.1 Os interessados que preencherem os requisitos e as condições indicadas neste edital serão classificados conforme quadro do item 10.3.

10.2 A aprovação no processo de seleção não implica na obrigatoriedade de contratação do COORDENADOR DE CURSO, TUTOR, FORMADOR e CONTEUDISTA para o "CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS E MAGISTRADAS ATUANTES NA JURISDIÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE".

10.3 As inscrições submetidas ao processo seletivo serão analisadas pela EJUD-PR a qual terá como critérios de análise os seguintes itens:

Itens	Pontos	Pontuação Máxima
Formação acadêmica (considerada apenas a de maior pontuação)	Doutorado 05 Mestrado 04 Especialização 03	05
Experiência Docente	Atuação como Formador em curso presencial para magistrados 05 (cada curso)	15
	Experiência no uso de ambientes virtuais de aprendizagem como Tutor(a) ou como Formador(a) a Distância (Aula Síncrona) 02 (por evento)	25
	Eventos: condução de oficina, seminário, palestra, workshop, disciplina de curso ou minicurso de até 10h. 02 (por evento)	10
Cursos de Aperfeiçoamento nos últimos 5 anos	Participação como discente em evento de capacitação correlato à área da infância e juventude 02 (por evento)	10
Cursos de Formação de Formadores FOFO	Formação de Formadores N1M1 10 pontos Formação de Formadores N1M2 10 pontos Formação de Formadores N1M3 10 pontos	15 10 10

Pontuação Máxima 100

10.3.1 Somente serão pontuados os itens comprovados e inseridos no campo "Comprovantes" referente à cada item. Cada campo do formulário permite a inserção de apenas um documento. Caso haja mais de um comprovante do mesmo item, estes deverão ser agrupados no mesmo arquivo.

10.3.2 Não serão contabilizados certificados enviados após a inscrição formalizada pelo candidato, ainda que citados na inscrição, porém não comprovados.

10.4 Serão utilizados como critérios de desempate:

- Maior tempo de atuação na área da infância e juventude;
- Maior pontuação em Cursos de Formação de Formadores (FOFO)
- Maior titulação do candidato;
- Maior idade.

10.5 Uma vez selecionado, o docente passará a fazer parte do Banco de Docentes da EJUD-PR.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1 A listagem dos aprovados, de acordo com a pontuação do candidato conforme prevê o item 10, será publicada no site da Escola Judicial do Paraná <https://ejud.tjpr.jus.br/> e no Diário da Justiça Eletrônico.

11.2 Os participantes deste Processo Seletivo poderão solicitar a reconsideração do resultado preliminar através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado no Diário da Justiça Eletrônico.

11.3 O resultado dos recursos especificará apenas a condição do seu julgamento, estando a íntegra da fundamentação à disposição do interessado, caso ele a solicite através do e-mail atendimento.ead@tjpr.jus.br.

12. DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA 12.1 Os tutores, os conteudistas e os formadores a distância (aulas síncronas) selecionados receberão por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário nº 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR, observado o contido no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012.

12.2 O coordenador de curso selecionado receberá por hora/aula a retribuição financeira definida na tabela do Anexo Único do Decreto Judiciário n.º 350/2021, que regulamenta a seleção, contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente na EJUD-PR, limitado a 50% da carga horária total do curso.

12.3 A retribuição financeira para a atividade de docência não poderá exceder o equivalente a 120 horas anuais, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e previamente aprovadas pelo Diretor-Geral da EJUD-PR, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 horas anuais.

12.4 O pagamento das atividades desempenhadas no curso será realizado após a conclusão da atividade e em expediente próprio, mediante apresentação de atestado dos serviços prestados devidamente assinado pela EJUD-PR.

13. DA ATIVIDADE DOCENTE

13.1 As magistradas ou os magistrados e os servidores e servidoras selecionados atuarão como docentes, em regime de não exclusividade, não gerando qualquer direito de vínculo.

13.2 No desempenho desse papel, os profissionais incumbir-se-ão da condução dos cursos de acordo com os referenciais educacionais da Escola Judicial do Paraná, particularizando-se a orientação para o ensino teórico-aplicado e o uso de metodologias adequadas à capacitação de adultos.

13.3 Os docentes selecionados serão convocados conforme oferta da capacitação e de acordo com a conveniência da EJUD-PR.

13.4 As convocações serão feitas por meio eletrônico, endereçadas ao e-mail informado pelo candidato.

13.5 O docente que, injustificadamente, faltar as atividades ou desistir de ministrar o curso após a sua divulgação, ficará impedido, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de início da respectiva ação, de atuar em futuros treinamentos na EJUD-PR, conforme artigo 17 do Decreto Judiciário 350/2021.

14. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

14.1 A Escola Judicial do Estado do Paraná poderá, a qualquer tempo, promover a desclassificação por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após a habilitação, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso a qualquer título, sendo devido ao docente, até a data da sua desclassificação, o recebimento das horas-aulas ministradas.

14.2 Fica assegurado ao desclassificado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Coordenação da EJUD-PR, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e a submeterá à Diretoria da Escola Judicial, para tomada de decisão.

14.3 O docente que for desclassificado conforme as hipóteses do item 14.1, só poderá efetuar novo credenciamento, após decorrido o prazo de 01 (um) ano do seu descredenciamento, estando submetido a prazo inferior quando devidamente justificado à critério da Direção da EJUD-PR.

14.4 O rompimento do vínculo entre o docente e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por qualquer razão, enseja o imediato cancelamento do respectivo credenciamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A seleção e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação, incumbindo unicamente à Escola Judicial do Paraná a avaliação sobre a viabilidade da efetiva realização do curso ou necessidade de seleção de novos docentes.

15.2 A Escola Judicial do Paraná se reserva no direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

15.3 Os profissionais selecionados deverão manter currículo atualizado no Banco de Instrutores Internos da Escola Judicial do Paraná e na Plataforma Lattes, bem como manter atualizadas suas informações de contato, uma vez que a EJUD-PR não se responsabilizará por inconsistências de dados.

15.4 As normas, portarias e resoluções do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como as da EJUD-PR aplicam-se, no que couberem, ao presente chamamento público.

15.5 Maiores informações poderão ser obtidas junto à Escola Judicial do Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h, pelo endereço eletrônico atendimento_ead@tjpr.jus.br ou ainda pelo número (41) 3200-4402 (também respondido via WhatsApp pelo mesmo número).

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação e pela Direção da EJUDPR.

15.7 Constitui parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

Anexo I - Plano de Curso Simplificado

Anexo II - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz.

Curitiba, 11 de outubro de 2022.

Desembargador RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA Diretor-Geral da EJUD-PR

ANEXO 1 - Plano de Curso Simplificado

Anexo II - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

ANEXO 1 - Plano de Curso Simplificado

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA MAGISTRADOS E MAGISTRADAS ATUANTES DA JURISDIÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

PLANO DE CURSO SIMPLIFICADO: CONTEÚDOS E ATIVIDADES

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 24/02 a 10/03/2023

MODALIDADE: A distância com aulas síncronas pelo Teams, uma vez por semana, e atividades assíncronas no Ambiente Virtual de Aprendizagem AVA/EJUD-PR

CARGA HORÁRIA: 40 horas

PÚBLICO-ALVO: magistrados e magistradas atuantes na jurisdição da Infância e Juventude.

OBJETIVO GERAL: ao final do processo de ensinagem, o cursista será capaz de: Fundamentar as decisões de forma robusta, identificando criticamente as principais tendências dos Tribunais Superiores (STF e STJ) na área da Infância e da Juventude, procedendo a uma análise crítica dos precedentes, realizando o "distinguishing" quando da aplicação ou não da jurisprudência e avaliando as inovações legislativas, de modo a atender ao princípio constitucional da prioridade absoluta.

ESTRUTURA CURRICULAR: a organização curricular e o consequente desenho geral do curso se darão por meio das seguintes Unidades de Aprendizagem:

Ambientação - apresentação dos alunos, dos tutores, e informações iniciais;

Unidade I - Novos olhares para a Criança e o/a Adolescente- Noções introdutórias acerca do desenvolvimento humano.

Unidade II - Direitos Fundamentais das Crianças e Adolescentes.

Unidade III - Atos Infracionais, Medidas Socioeducativas e sua Execução.

CONTEÚDOS E ATIVIDADES:

UNIDADE I - Novos olhares para a Criança e Adolescente - Noções introdutórias acerca do desenvolvimento humano.

DURAÇÃO: Total de 10 horas no período de 7 dias. (4 horas com metodologia ativa)

1.1 OBJETIVOS E CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Objetivos específicos	Conteúdo Programático
1. Reconhecer, na condição peculiar de desenvolvimento, as especificidades das fases da infância e da adolescência à luz do princípio da proteção integral.	1. Construção histórica e social da infância; 1.1. A criança e do adolescente na contemporaneidade diante das especificidades sociais e culturais; 1.2. A evolução das normativas jurídicas em relação à criança e ao adolescente à luz da Doutrina da Proteção Integral; 2. Etapas do desenvolvimento infantojuvenil: aspectos físicos, cognitivos, emocionais, de linguagem e sexualidade; 3. Noções introdutórias do estudo do desenvolvimento humano: a interação entre aspectos filogenéticos, sociais, culturais e interacionais;
2. Vislumbrar a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, colocando-os na centralidade das intervenções em uma perspectiva de desconstrução da lógica adultocêntrica.	4. Vulnerabilidade social e risco: impactos no desenvolvimento humano; 5. A importância dos vínculos afetivos na Primeira infância; 6. As múltiplas configurações familiares contemporâneas.
ATIVIDADES SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS	
	a. UMA AULA SÍNCRONA PELO TEAMS - 2h/a - b. PRODUÇÃO DE MATERIAL TEXTUAL - 30 páginas (Construção histórica e social da infância; Noções introdutórias do estudo do desenvolvimento humano e os múltiplos fatores que impactam em seu percurso). c. PRODUÇÃO DE VÍDEO AULAS GRAVADAS- 1h (total) d. PRODUÇÃO DE ATIVIDADES ASSÍNCRONAS: fórum de discussão, quiz com gabarito fundamentado e tarefa individual.

UNIDADE II - DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DURAÇÃO - Total de 12 horas no período de 14 dias. (6 horas com metodologia ativa)

Objetivos específicos	Conteúdo Programático
3. Analisar a abrangência do ato à vida e à Saúde, de forma a investigar a Tese 1103.	1. O direito à vida e à saúde: arts. 7º a 14 do ECA; 2. A tese n.º 1103, no ARE 1267879/SP, STF: constitucionalidade da vacinação obrigatória;
4. Aplicar nos casos concretos, o direito à liberdade, respeito e dignidade com destaque a Lei da palmada e "Sharenting", no tocante à Lei 13.010/2014 (Menino Bernardo) e a Lei 14.344/2022 (menino Henry).	3. Do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade: arts. 15 a 18-B do ECA; 4. O "sharenting": conceito, delimitação do problema no âmbito da Infância e da Adolescência e o precedente do direito ao esquecimento. 5. As Leis 13.010/2014 (menino Bernardo) e 14.344/2022 (menino Henry).
5. Julgar de forma a garantir o direito fundamental a convivência com a família, quer prioritariamente na família natural, quer excepcionalmente na substituta.	6. Direito à convivência familiar e comunitária: família natural, extensa e substituta.

	<p>7. Da ação de suspensão e destituição do poder familiar.</p> <p>8. Acolhimento familiar e institucional. Reavaliação. Audiências Concentradas.</p> <p>9. Noções gerais de guarda, tutela e adoção, como meios de inserção de criança e adolescente em família substituta.</p> <p>10. Adoção via cadastro e as exceções de lei e as reconhecidas pelo STJ: possibilidade de adoção "intuitu personae".</p> <p>11. Adoção avoenga: a proibição do art. 42, §1º do ECA e a definição de critérios de exceção pelo STJ;</p> <p>12. Adoção Póstuma: possibilidade mesmo com a morte do adotante antes do início do processo.</p> <p>13. Diferença de idade (ECA, art. 42, §3º): quando pode ser flexibilizado o marco de dezesseis anos, segundo o STJ?</p>
ATIVIDADES SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS	<p>e. DUAS AULAS SÍNCRONAS PELO TEAMS - 2h/a, para cada uma.</p> <p>f. PRODUÇÃO DE VIDEOAULAS GRAVADAS - 1h (total)</p> <p>g. PRODUÇÃO DE ATIVIDADES ASSÍNCRONAS: fórum de discussão, quiz com gabarito fundamentado e tarefa individual.</p>

UNIDADE III - ATO INFRAACIONAL, MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E SUA EXECUÇÃO
DURAÇÃO: Total de 12 horas no período de 14 dias. (6 horas com metodologia ativa)

Objetivos específicos	Conteúdo Programático
6. Validar as implicações da natureza, dos objetivos e princípios das medidas socioeducativas na construção da decisão de sua aplicação.	<p>1. Do Ato Infraacional e do seu procedimento de apuração;</p> <p>2. Natureza Jurídica das Medidas;</p> <p>3. As medidas socioeducativas em espécie: advertência, reparação do dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação;</p> <p>4. Os objetivos (Lei do SINASE, art. 1º) e princípios (Lei do SINASE, art. 35).</p>
7. Delimitar criticamente a atuação situação judicial em face da remissão ministerial como forma de exclusão do processo.	<p>5. Aplicação de medida em sede ministerial: a remissão como exclusão do processo e as garantias ao adolescente, segundo o STJ.</p> <p>6. Consequências do descumprimento de medidas socioeducativas avançadas em remissão imprópria ou onerosa.</p>
8. Aplicar as medidas em meio fechado (Internação e semiliberdade) em atenção aos princípios de prioridade absoluta, de brevidade e excepcionalidade.	<p>7. Medida de semiliberdade: interpretação do STJ de inaplicabilidade do art. 122 para fins de cabimento, a despeito da redação do art. 120, §2º, do ECA.</p> <p>8. Medida de internação: interpretação do STJ acerca do cabimento (ECA, art. 122, I e II). A questão do tráfico. Súmula 492.</p> <p>9. Medida de internação provisória: prazo e sua improrrogabilidade, inaplicabilidade da súmula 52.</p> <p>10. Medida de internação sanção: cabimento e Súmula 265.</p> <p>11. Súmula 338 STJ: prescrição penal e medidas socioeducativas.</p> <p>12. Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAEL) e Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades e Programas Socioeducativos (CNIUPS).</p>
ATIVIDADES SÍNCRONAS E ASSÍNCRONAS	<p>h. DUAS AULAS SÍNCRONAS PELO TEAMS - 2h/a, para cada uma.</p> <p>i. PRODUÇÃO DE VIDEOAULAS GRAVADAS - 1h (total)</p> <p>j. PRODUÇÃO DE ATIVIDADES ASSÍNCRONAS: fórum de discussão, quiz com gabarito fundamentado e tarefa individual.</p>
ATIVIDADE FINAL	k. PRODUÇÃO DE REGISTRO REFLEXIVO

Anexo II - Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

Declaração, Termo de Ciência, Cessão de Direitos Autorais e Autorização de Divulgação de Imagem e Voz

Eu, _____, CPF n. _____, considerando a Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017 e o Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, que disciplina a contratação e a retribuição financeira pelo exercício de atividade docente,

DECLARO:

1. Quanto à atividade contratada, que exercerei na ação educacional (inserir o nome do curso), com remuneração, o quantitativo de (inserir o número de horas) horas-aula

relativo à função de (tutor, coordenador de curso, formador a distância, conteudista, etc.). (Decreto Judiciário nº 350, art. 2º, incisos I, II, III, IV, V, VI)

2. Quanto à quantidade de horas remuneradas anuais, para os fins previstos no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, no art. 19 da Resolução da ENFAM nº 01/2017, e nos artigos 19 e 22, inciso IX do Decreto Judiciário nº 350/2021:

- () não ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública.
- () ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um **total inferior a 120 horas-aula**.
- () ter atuado, no presente ano, como docente exercendo a função acima indicada em ações educacionais promovidas pela Administração Pública, mediante remuneração, em um **total equivalente ou superior a 120 horas-aula**.

Apresento as ações educacionais em que atuei no presente exercício na função acima:

Nº	Instituição	Curso	Carga Horária
1			
2			
3			
4			

TOTAL

3. Quanto às atribuições e remuneração referentes à minha atuação nesta ação educativa, estou ciente e de acordo com as informações descritas no projeto do curso. (Decreto Judiciário nº 350, de 21 de junho de 2021, art. 18 e 22, inciso VIII e 25).

Declaro ainda, estar ciente do contido no art. 20 da Lei Estadual nº 17.250/2012, que dispõe sobre as gratificações dos Servidores, em cargo efetivo, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, especialmente no inciso II, alíneas "b", "c" e "d", razão pela qual a atividade docente exercida pelos servidores nas funções de Formador de Curso, Tutor, Coordenador de Tutoria, Conteudista e Coordenador de Curso, para fins de recebimento de retribuição financeira, deverá ser realizada fora do horário do expediente regulamentar.

Assim como, ciente de que o servidor, em caso de exercício de atividade docente durante o horário de expediente, estará atuando como voluntário, optando pelo não recebimento da remuneração durante as horas desempenhadas nesse horário, em conformidade com o art. 20, II, "d" da Lei Estadual nº 17.250/2012.

4. Quanto à cessão de direitos autorais e autorização de divulgação de imagem e voz, autorizo a Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR) a utilizar o conteúdo e material didático de minha autoria/coautoria, inclusive as versões que eu tenha atualizado ou contribuído para a atualização, por ser o detentor(a) dos direitos autorais sobre o conteúdo e material didático, assim como divulgar gravação da minha imagem e voz, porventura existentes, sem exclusividade, total e definitivamente, relativos à ação formativa. A cessão dos direitos se dá a título gratuito, sem qualquer ônus e destina-se ao alcance das missões institucionais da Escola, em todo o território nacional, podendo o objetivo cedido ser utilizado, reproduzido, compartilhado com outras escolas e instituições públicas por meio de cursos nas modalidades presencial e a distância, distribuído gratuitamente ou alterado o formato, na íntegra, em partes ou em compilação com outros materiais, desde que não signifique descaracterização do conteúdo e que não ofenda os direitos morais de autor, com fundamento na Lei Federal n. 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais) e no art. 14 da Resolução Enfam n. 1 de 13 de março de 2017.

Cidade: _____, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

Curitiba, 18/10/2022.

RAMON DE MEDEIROS NOGUEIRA
 Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR